V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9951 — PSPIB/Tishman Speyer/Espace Lumière)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 309/07)

1. Em 10 de setembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Tishman Speyer Crown Equities 2007 L.L.C. («Tishman Speyer», Estados Unidos da América);

— Public Sector Pension Investment Board («PSPIB», Canadá);

— SCI Espace Lumière («Empresa-alvo», França).

A Tishman Speyer e a PSPIB adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações, o controlo conjunto da totalidade da empresa-alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Tishman Speyer: propriedade, desenvolvimento, gestão de fundos e exploração de bens imobiliários comerciais e residenciais nos Estados Unidos da América, na Europa, na América Latina e na Ásia;

— PSPIB: gere uma carteira mundial diversificada de ações, obrigações e investimentos em contribuições líquidas nos fundos de pensões sob sua administração em participações privadas, imobiliário, infraestruturas, recursos naturais e dívida privada;

— Empresa-alvo: propriedade de um imóvel comercial, Espace Lumière, situado em Paris, França.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9951 — PSPIB/Tishman Speyer/Espace Lumière

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË